



PROCESSO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

TIPO: MAIOR DESCONTO (EM %)

ANEXO III

CONTRATO Nº 004/2022

PARTES

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, com sede na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 – Centro de São Lourenço da Mata-PE. CEP 54735-790, inscrita no CNPJ/MF nº 11.480.878/0001-98, neste Ato representada pelo seu presidente Sr. LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.230.829 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.550.874-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Correia de Araújo, Nº 3 CA, Quadra E, Centro, São Lourenço da Mata – PE doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

NEO – Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, com sede a Alameda Rio Negro nº 503, 18º andar Sala 1803, Alphaville Barueri /SP CEP 064.54-000 –, inscrita no CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10 neste ato representada pelo Senhor JOAO LUIZ DE CASTRO portador do CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada CONTRATADA,

Tem entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrentes do Processo Licitatório nº 012/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



Fazem parte integrante deste Contrato a Ata de Registro de Preços, nº 0002/2021 independente de transcrição, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2021, do CIMBAGE Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, objeto da CONTRATADA datada em 29 de junho de 2021, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL, conforme especificações contidas no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do

Instrumento Convocatório do nº. 012/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Gerenciamento da frota de veículos para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata –PE. Visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, e aceito pela Contratada.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TAXA ADM (%)	DESCONTO RESULTANTE	VALOR ESTIMADO
Gerenciamento da frota de veículos para a Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata –PE, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, 51 O e 5500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, e aceito pela Contratada.		0		
VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$				200.000,00

• **DESCONTO RESULTANTE – LOTE 2 COMBUSTIVEL**

Ferramenta de cálculo do desconto resultante

	Combustíveis (Gasolina e Etanol)			Combustíveis Diesel		Taxa de Adm	Desconto resultante*
	Gasolina Aditivada	Gasolina Comum	Etanol	Óleo Diesel Comum	Óleo Diesel S10 e S500		
Valor Referência	A	B	C	D	E	1,50%	4,64%
Desconto	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%	0,00%	
Valor final	1a	1b	1c	1d	1e	100%	
Peso	1	8	1	8	3	1	

§ 1º Os valores devidos pela Câmara serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

Handwritten signature

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



§ 3º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas do município, resultantes deste Contrato, correrão a conta da dotação orçamentária do ano vigente

FICHA	COD.ORÇAMENTARIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
022	3.3.90.30.00	01.031.0001.2006.0000	13 (RECURSO PRÓPRIO)

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL referente ao PL 012/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021 - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, a Ata de Registros de Preços n.º 002/2021 constantes do Processo Licitatório n.º 012/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único - A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Câmara, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM



Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive valores relacionados a adicional de insalubridade, quando for o caso, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA-ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento contrato com a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata-PE pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.08.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei. Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM

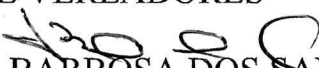


Será competente o foro da Comarca de São Lourenço da Mata estado de Pernambuco com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Lourenço da Mata, 17 de março de 2022

CÂMARA DE VEREADORES


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

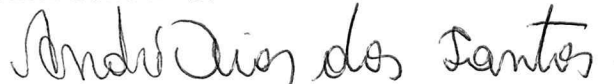
CONTRATANTE

NEO – CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

REPRESENTANTE SR. JOÃO LUIZ DE CASTRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📧 @CAMARAMUNICIPALSLM

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D48A-878D-AF00-D356> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D48A-878D-AF00-D356



Hash do Documento

FA858148429F04DF539A5BAA0347484B702BFB8206B85D872274B35BA7468091

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2022 é(são) :

☒ Joao Luis De Castro - 221.353.808-57 em 18/03/2022 15:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

